GAZETA DO OESTE

Ano XIX Nº 5230 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 12 de Agosto de 2020

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Decreto nº 04/2020, de 12 de agosto de 2020.

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias no âmbito da Câmara Municipal de Baianópolis – Bahia, de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PRESIDENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA, IVAR BIDIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia, através do Decreto Nº 19.529, de 16 de março de 2020, regulamentou as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Baianópolis/BA, por meio do Decreto nº 078/2020, de 07 de agosto de 2020, que disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio ao novo coronavírus (COVID-19), determinou a suspensão do atendimento presencial nas repartições públicas do município de Baianópolis/BA, até o dia 30 de agosto do ano corrente;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos à saúde pública,

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a realização de Sessões Ordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas no âmbito da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, até o dia 30 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Somente no caso de convocação justificada, serão realizadas Sessões Extraordinárias, seguindo o procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Fica suspenso, pelo mesmo prazo do artigo anterior, o atendimento ao público, somente podendo ser realizadas atividades essenciais internas.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, inclusive os prazos fixados, tudo em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, em 12 de agosto de 2020.

IVAR BIDIN
Presidente

Assinado de forma digital por INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PJ A3, cn=INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA EIRELI:07053173000117